



## COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL DE 07 DE JUNHO DE 2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 002/2018****Processo SEI CIJ. 00634/2018****Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018, pelo **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais nº 21.263, de 25 de junho de 2008 e nº 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, devidamente designada, e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: **até as 14h29 do dia 21/06/2018.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **a partir das 14h30 do dia 21/06/2018.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **a partir de 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, **pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3 As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao interessado por meio de e-mail ou via fax e divulgado nos termos do subitem 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09 às 16 horas, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do subitem 2.5.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcionem no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (iv) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- (v) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vi) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (ix) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xi) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.
- (xii) Cujo sócio majoritário seja pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.3. Também não podem participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física; e
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) diretor ou conselheiro da CIJUN;
  - b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Município de Jundiáí.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastro on line"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiáí – PMJ.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

- 4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão promover a identificação da condição de beneficiária, da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.
- 4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14 e conseqüentemente a desclassificação de sua proposta.
- 4.13. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 4.14. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão nº 002/2018 e informar o Valor global da contratação para o período de 36 meses.
- 5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.
- 5.3. Não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de ME ou EPP.
- 5.4. Caso seja identificada proposta por empresas que não estejam enquadradas na condição de ME ou EPP a mesma será desclassificada.
- 5.5. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 5.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.9. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 5.12. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 5.12.1. Proposta comercial conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.
- 5.12.2. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação da mesma.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema de Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras “a” e “d”, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.3.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.3.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Apresentação de atestado(s) pertinentes(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprove(m) aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

### **6.5. DECLARAÇÕES:**

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

6.5.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela LC 147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.5.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo Anexo III.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

7.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

7.1.1.4. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.1.1.6. Fica facultado à Pregoeira a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 6.2.8. CNDT

b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira

c) 6.4. Qualificação Técnica

d) 6.5. Declarações

## **7.2. EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP:**

7.2.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.2.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.2.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação. O prazo e as publicações deverão ser acompanhados pelo licitante.

7.2.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.2.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.6. Para efeitos do tratamento diferenciado e favorecido quanto aos documentos de habilitação, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

(i) Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/14 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.3. CONDIÇÕES GERAIS :**

7.3.1. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original, para autenticação das correspondentes cópias reprográficas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3.2. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.3.3. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo a Pregoeira desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

8.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

8.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

8.3.2. Se aceita a justificativa, a Pregoeira reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

## **8.4. DOS LANCES:**

8.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

8.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

8.4.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

8.4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

8.4.5. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

8.4.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

8.4.7.1 Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 01 (um) minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

8.4.7.2 Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 01 (um) minuto, haverá outra prorrogação de mais 01 (um) minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

8.4.7.3 O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 01 (um) minuto.

## 8.5. DO JULGAMENTO

8.5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.5.2. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) **deverá** solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.5.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.5. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

8.5.6. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

8.5.7. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.5.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.10 e 8.5.11, deste edital.

8.5.10. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.11. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.12. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.13. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – (solicitar sinal de fax para setor de compras e licitações) ou e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br) (máximo de 20mb por e-mail enviado).

8.5.14. Caso o licitante vencedor não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.13, ou envie documentação parcial, o mesmo será considerado inabilitado.

8.5.15. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí - SP- CIJUN, das 9h00 às 16h00, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.5.16. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.2.1. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.2. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas eletronicamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

- (i) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- (ii) Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade superior.

- 9.5. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.
- 9.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.
- 9.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no portal da CIJUN na internet.

## **11. DO CONTRATO**

- 11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada o contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocado(s) o vencedor(es) para que a assine no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões).
- 11.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, será aplicado para assinatura dos termos aditivos que se fizerem necessários.
- 11.3. O prazo, para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4 O(s) contrato(s) derivado(s) desta licitação, caso necessário(s), será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.
- 11.5 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como “Usuário Externo”, através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.
- 11.6 Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.
- 11.7 O usuário assinará o Contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.
- 11.8. A(s) assinatura(s) do(s) Contrato(s) deverá(ão) ser(ão) realizada(s) até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 11.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 11.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.
- 11.9 A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 11.10 Constituem motivos para a rescisão do contrato as falhas reiteradas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou compromisso do contratado, a inexecução total do ajuste, bem como a falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e no respectivo contrato.
- 11.11 A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 11.12 A licitante deverá cumprir os prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 11.13 A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência do objeto da presente licitação.
- 11.14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 11.14.1. A contratada poderá, mediante prévio e expresso consentimento do gestor de contrato, subcontratar parte do objeto, compreendidos os seguintes itens, contemplados nas especificações do Termo de Referência - Anexo I:
- 11.14.1.1 - Avaliação Clínica com emissão de ASO para 240 funcionários em média.
- 11.14.1.2. - Avaliação de Audiometria para 80 funcionários em média.
- 11.14.2. Para tanto, a licitante vencedora do certame, interessada em subcontratar os serviços em tela, deverá apresentar, da empresa subcontratada, **por ocasião da assinatura do contrato**, os mesmos documentos de qualificação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnica exigidas para a licitação.
- 11.14.3. A transferência da execução de parte do objeto não isenta a contratada das responsabilidades pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, bem como pela falta de qualidade dos serviços prestados.
- 11.14.4. A responsabilidade pelos pagamentos devidos à subcontratada é exclusiva da empresa contratada, sendo que o inadimplemento não transfere à CIJUN, em nenhuma hipótese, tal obrigação.

**12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 12.1. A empresa obriga-se a fornecer e prestar os serviços do objeto, descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2018, no endereço, prazo e condições nele indicados.
- 12.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

**13. PAGAMENTO**

- 13.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal (que deverá constar a descrição e as quantidades dos produtos entregues) por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.
- 13.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços solicitados e efetivamente realizados, no mês subsequente ao fornecimento, em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no item anterior, via depósito em conta bancária de pessoa jurídica ou boleto bancário.
- 13.3. A CIJUN efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.
- 13.4. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.5. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 13.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.
- 13.7. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos no item 13.1.
- 13.8. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.9. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
- (iii) Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- 14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:
- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade; e
- (vii) Não assinar o contrato.
- 14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- 14.5. As sanções relacionadas nos subitens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Cometer fraude fiscal.



14.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 14.2. (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;

c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanção administrativa mencionada será comunicado ao Ministério Público.

14.9. Para os fins do item 14.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

15.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.7. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

15.8. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

15.9. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

15.10. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão diretamente no Sistema “Compra Aberta”, por meio do respectivo “Chat”.

15.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, conforme discriminado neste Termo de Referência, Anexo I do edital.

## **2. DESCRIÇÃO**

A empresa CONTRATADA será responsável pela execução dos Programas de Segurança e Medicina do Trabalho, elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração do Laudo Ergonômico de todos os postos de trabalho nos termos da NR 17, realização de todas as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR’S nº 05, 07, 09, 15 e 17 respectivamente, da Portaria nº 3.214, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**2.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) - NR 09**

Anualmente, durante a vigência contratual, caberá à Empresa CONTRATADA:

- Atender a todas as exigências contidas na NR – 09;
- Prestar consultoria, desenvolver e elaborar os relatórios do PPRA;
- Identificar os riscos ambientais e exposição dos trabalhadores, através de vistoria detalhada dos ambientes de trabalho;
- Elaborar o registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa, bem como a manutenção e divulgação dos dados;
- Realizar o planejamento anual, estipulando metas, prioridades e cronogramas;
- Implantar medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;

**2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) - NR 07**

Anualmente, durante a vigência contratual, caberá à Empresa CONTRATADA:

- Determinar os prováveis riscos a que o trabalhador possa estar exposto em sua ocupação;
- Estabelecer ações preventivas das doenças ocupacionais após a identificação dos riscos;
- Realizar a avaliação médica ocupacional;
- Emitir os atestados de saúde obrigatórios em lei - ASO;
- Realizar os arquivos, estatísticas e emitir o relatório anual do PCMSO;
- Abrir e realizar a guarda dos prontuários médicos de cada empregado individualmente;
- Realizar as avaliações clínicas: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudanças funcionais e demissionais;
- Realizar avaliações clínicas para diagnóstico de doenças ocupacionais;
- Realizar os exames de audiometria tonal.

**2.3. AVALIAÇÃO E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT – NR 15**

Anualmente, durante a vigência contratual, caberá à Empresa CONTRATADA:

- Efetuar a vistoria dos ambientes de trabalho nas 03 (três) unidades da CIJUN, relativa à exposição de agentes nocivos à saúde e segurança dos trabalhadores (agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho);
- Preparar a descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Contratante;
- Identificar os riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medir os agentes nocivos, quando identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análise laboratorial;
- Proceder a análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando utilizados;
- Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).
- Apresentar os laudos técnicos de LTCAT de cada unidade de trabalho avaliada.

**2.4. AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO DOS POSTOS DE TRABALHO - NR 17**

2.4.1. Anualmente, durante a vigência contratual, caberá à empresa CONTRATADA realizar o planejamento, a elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho contendo a descrição das ações preventivas em todos os postos de trabalho da CIJUN, de acordo com as prescrições normativas discriminadas na NR-17 e seus anexos, I e II, tendo como método básico:

- Visita técnica especializada nas unidades de trabalho da Contratante para conhecimento dos postos de trabalho e projeto de intervenção;
- Proceder a caracterização básica da atividade da Contratante;
- Realizar observação sistemática e assistemática do trabalho;
- Realizar o levantamento das atividades de transporte e descarga eventualmente existentes;
- Estudar o mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho;
- Avaliar condições ambientais
- Orientar as Ações de Prevenção e Correção apontadas em relatório específico para cada unidade de trabalho da Contratante.

## 2.5. TREINAMENTO PARA MEMBROS DA CIPA – NR 5

2.5.1 - Anualmente, durante a vigência contratual, a empresa contratada será responsável pela execução do treinamento dos membros indicados e eleitos que compõem a CIPA, titulares e suplentes, bem como dos designados, se houverem, no total de 60 (sessenta) horas, (20 horas por ano), a serem ministradas nas dependências da CIJUN e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- Noções do conceito legal e preventivista dos acidentes de Trabalho;
- Estudo das causas de acidentes e medidas de controle de acidentes;
- Elaboração de mapa de riscos e campanhas de segurança;
- Noções do Programa de Ação da CIPA e reuniões da CIPA;
- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- Noções sobre drogas e álcool;
- Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle de riscos;
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
- Noções para realização de Inspeção de Segurança;
- Noções de Primeiros Socorros e de Combate a Incêndio.

2.5.2 - O treinamento terá carga horária de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas anuais com o máximo de oito horas diárias (devendo ser respeitado 1 hora de almoço), e será realizado nas dependências da Contratante sendo devidamente certificado a todos os participantes.

## 3. PRAZOS

- 3.1. A empresa CONTRATADA deverá estar disponível para prestação dos serviços em até 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato;
- 3.2. Os exames clínicos e audiometrias deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Autorização para Início de Fornecimento/Serviço;
- 3.3. A Autorização de Início de Fornecimento/Serviços será emitida após agendamento prévio de horário, realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4. Os demais serviços deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização de Início de Fornecimento/Serviços.

## 4. EXECUÇÃO

- 4.1. Os exames periódicos serão realizados anualmente, **nas dependências da CIJUN**, mediante agendamento com hora marcada.
- 4.2. Os demais exames poderão ser realizados em posto de atendimento localizado no município de Jundiá. Caso a empresa CONTRATADA não possua posto de atendimento neste município, esta deverá disponibilizar Ambulatório Móvel e Cabine Audiométrica que permita a realização de exames clínicos e audiometrias tonais dos empregados na sede da própria CIJUN, com data e hora marcada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 5.3. Cumprir a legislação vigente em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços na CIJUN;
- 5.4. Controlar e registrar, juntamente com o gestor do contrato, quaisquer ocorrências;
- 5.5. Prestar os serviços, quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela CIJUN;
- 5.6. Cumprir, durante a vigência do contrato, com o pagamento dos funcionários bem como com outros encargos legais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.7. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CIJUN, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, na execução dos serviços relacionados no contrato, independente de fiscalização ou acompanhamento da CIJUN;
- 5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CIJUN quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.9. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 5.10. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;

5.11. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;

5.12. Registrar e realizar a manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

5.13. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

5.14. A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CIJUN, toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CIJUN:

6.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em contrato;

6.2. Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

6.3. Emitir a Autorização para Início de Fornecimento/Serviço e agendar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização dos exames que compõem o PCMSO;

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que os empregados da empresa CONTRATADA possam desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

6.5. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa CONTRATADA nos locais de trabalho;

6.6. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gestor, cabendo à empresa CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.

## 7. VIGÊNCIA E PAGAMENTOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no período de 36 (trinta e seis) meses podendo o contrato ter seu prazo de vigência prorrogado, para fazer frente a necessidade de utilização de saldo de serviços eventualmente existente.

7.2. O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação por escrito da contratada ao gestor do contrato, a contar da data da assinatura do futuro contrato, de acordo com a variação do INPC e, na falta deste, o índice utilizado pelo Governo Federal para casos afins;

7.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da execução dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, da Justiça do Trabalho - CNDT e de débitos tributários para com a União e para com o Sistema da Seguridade Social - INSS, atualizadas sem qualquer correção monetária.

7.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços solicitados e efetivamente realizados, no mês subsequente ao fornecimento, em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos mencionados anteriormente, via depósito em conta bancária de pessoa jurídica ou boleto bancário.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

## 9. DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços estimada para o período de **36 (trinta e seis) meses**, estão descritas no quadro abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade estimada	Distribuição Relatórios Quantidade estimada
Elaboração do PPRA para 120 funcionários em média.	Relatórios	09	03 relatórios conforme distribuição no item 10 deste Termo de Referência, para o período contratado.
Elaboração do PCMSO para 120 funcionários em média.	Relatórios	03	Relatório abrangendo as 03 unidades da CIJUN, para o período contratado.(01 relatório por ano, para o período contratado).
Elaboração do LTCAT para 120 funcionários em média.	Relatórios	09	03 relatórios conforme distribuição no item 10 deste Termo de Referência, para o período contratado.
Avaliação e Elaboração do Laudo Ergonômico para 120 funcionários em média.	Relatórios	09	03 relatórios conforme distribuição no item 10 deste Termo de Referência, para o período contratado.
Avaliação Clínica com emissão de ASO para 240 funcionários em média.	Exames	405	405 Exames com Emissão de ASO, em média, para o período contratado.
Avaliação de Audiometria Tonal para 80 funcionários em média.	Audiometrias	60	20 Exames de Audiometria Tonal, com emissão de Laudo, em média, para o período contratado.
Treinamento para membros integrantes da CIPA.	Horas	60	60 horas de treinamento para membros eleitos da CIPA, para o período contratado.

## 10. DOS RELATÓRIOS

Com base nos trabalhos de vistoria dos ambientes de trabalho da CIJUN que serão realizados ANUALMENTE, os relatórios de elaboração do PPRA, deverão ser elaborados ANUALMENTE e entregues à CIJUN, da seguinte forma:

- a) - 01 relatórios para a Unidade I – Estabelecida no Paço Municipal – 1º. Andar – Ala Sul – (67 funcionários)
- b) - 01 relatório para a Unidade II- Estabelecida na Av. Armando Giasette, nº. 480 – Torres de São José – Jundiá - (13 funcionários)
- c) - 01 relatório para a Unidade DAE – Estabelecida à Av. Vereador Geraldo Dias, 1.500 – Vila Formosa – Jundiá - (05 funcionários)

A elaboração dos relatórios de **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**, e de **AValiaÇÃO ERGONÔMICA**, serão elaborados nos mesmos moldes descrito para os relatórios de PPRA, ou seja, ANUALMENTE, devendo ser entregues à CIJUN da seguinte forma:

- a) - 01 relatório de LTCAT e 01 relatório de Avaliação Ergonômica para a Unidade I - Estabelecida no Paço Municipal – 1º. Andar – Ala Sul – (67 funcionários)
- b) - 01 relatório de LTCAT e 01 relatório de Avaliação Ergonômica para a Unidade II - Estabelecida na Av. Armando Giasette, nº. 480 – Torres de São José – Jundiá - (13 funcionários)
- c) - 01 relatório de LTCAT e 01 relatório de Avaliação Ergonômica para a Unidade DAE - Estabelecida à Av. Vereador Geraldo Dias, 1.500 – Vila Formosa – Jundiá - (05 funcionários)

O panorama atual da CIJUN para a elaboração / prestação dos serviços descritos na tabela anterior, apresenta atualmente as seguintes quantidades:

Descrição	Quantidade atual
Número de funcionários atual	90
Unidades da empresa	03

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada poderá, mediante prévio e expresso consentimento do gestor de contrato, subcontratar parte do objeto, compreendidos os seguintes itens, contemplados no quadro constante do item 9 deste Termo:

- 1 - Avaliação Clínica com emissão de ASO para 240 funcionários em média.
- 2 - Avaliação de Audiometria para 80 funcionários em média.

Para tanto, a licitante vencedora do certame, interessada em subcontratar os serviços em tela, deverá apresentar, da empresa subcontratada, por ocasião da assinatura do contrato, os mesmos documentos de qualificação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnica exigidas para a licitação.

A transferência da execução de parte do objeto não isenta a contratada das responsabilidades pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, bem como pela falta de qualidade dos serviços prestados.

A responsabilidade pelos pagamentos devidos à subcontratada é exclusiva da empresa contratada, sendo o inadimplemento não transfere à CIJUN, em nenhuma hipótese, tal obrigação.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

Apresentação de atestado(s) pertinentes(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprove(m) aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone :**

**Contato:**

**Email:**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail institucional do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail pessoal do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**Pregão Eletrônico:** 002/2018

**Processo SEI:** 00634/2018

**Objeto:** Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, para o período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada p/ano (A)	Período Contratado (B)	Quantidade Total (A)x(B) = (C)	Unidade de medida	Valor Unitário (D)	Valor Total (3 anos) = (C) x (D)
1	Elaboração do PPRA para 120 funcionários em média, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)	3	3 anos	9	Relatórios	R\$	R\$
2	Elaboração do PCMSO para 120 funcionários em média, abrangendo as 3 unidades.	1	3 anos	3	Relatórios	R\$	R\$
3	Elaboração do LTCAT para 120 funcionários em média, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)	3	3 anos	9	Relatórios	R\$	R\$
4	Avaliação e Elaboração do Laudo Ergonômico para 120 funcionários em média, conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)	3	3 anos	9	Relatórios	R\$	R\$
5	Avaliação Clínica com emissão de ASO para 240 funcionários em média.	135	3 anos	405	Exames	R\$	R\$
6	Avaliação de Audiometria Tonal para 80 funcionários em média.	20	3 anos	60	Audiometrias	R\$	R\$
7	Treinamento para membros integrantes da CIPA.	20	3 anos	60	Horas	R\$	R\$
TOTAL GERAL							R\$

Valor Global da Proposta (por extenso) \_\_\_\_\_

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Condição de pagamento: Conforme edital.

Banco / Agência / Conta Corrente:

Jundiaí, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Cargo / R.G. :

### **ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

<p>(Papel Timbrado da Empresa)</p> <p><b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</b></p> <p>REF.: Pregão Eletrônico nº 002/2018</p> <p>Processo SEI CIJ. 00634/2018</p> <p>DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado. Inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital."</p> <p>_____</p> <p>(Local, data)</p> <p>_____</p> <p>(representante legal)</p> <p>(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).</p>
---

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

REF.: Pregão Eletrônico nº 002/2018

Processo SEI CIJ. 00634/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**

REF.: Pregão Eletrônico nº 002/2018

Processo SEI CIJ. 00634/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

Nome e assinatura do Responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ - Fac Símile: \_\_\_\_\_ - Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome para contato: \_\_\_\_\_

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES  
E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

REF.: Pregão Eletrônico nº 002/2018

Processo SEI CIJ. 00634/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação descrito no Termo de Referência, Anexo I.

_____
(data)
_____
(representante legal)

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico:** 002/2018

**Processo SEI:** CIJ 00634/2018

**Processo SGPR:** 0050/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ 00634/2018, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contendo, minimamente, as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital."

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Comunicar à contratante quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com devida comprovação.

2.1.9. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



3.1.2. Exercer o acompanhamento, a fiscalização e a validação de todas as etapas da prestação dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), através do Departamento de Desenvolvimento e Recursos Humanos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ACEITE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global deste contrato é de R\$. (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal (que deverá constar a descrição e as quantidades dos produtos entregues) por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Trabalhista dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - que inclui INSS - devidamente atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços solicitados e efetivamente realizados, no mês subsequente ao fornecimento, em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no item anterior, via depósito em conta bancária de pessoa jurídica ou boleto bancário.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, número da Autorização para início de fornecimento, e número do processo, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

a) Multas previstas no presente ajuste;

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-

de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, além das previstas na cláusula 9.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor mensal dos serviços ou valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE considerar rescindido o presente instrumento, a seu exclusivo critério.

9.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2 O presente contrato também poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA garantirá os serviços objeto desta contratação durante todo o prazo de vigência deste contrato, ou por maior tempo caso previsto em lei, a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica aposta neste termo e poderá ter seu prazo prorrogado, para conclusão dos serviços ora contratados.

13.2. Os valores poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do presente contrato, de acordo com a variação do INPC e, na falta deste, o índice utilizado pelo Governo Federal para casos afins.

13.3. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINZE – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2 Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes.

15.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes**, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.1.1. A cessão ou transferência do fornecimento, quando autorizada pela CONTRATANTE, obedecerá as condições previamente estabelecidas no Edital ou Termo de Referência que integram o presente contrato.

16.2 Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3 As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4 A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5 Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6 A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7 A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8 Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CONSIDERANDO QUE:**

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(I) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(II) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, municípes da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(III) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

**2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2 A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1 A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3 As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4 Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5 A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6 Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

- (a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;
- (b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;
- (c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;
- (d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e
- (e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7 Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretroatável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8 A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1 As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2 Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2 Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3 Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4 Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5 O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.

### ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): N° OAB: (\*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 07/06/2018, às 09:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0047126** e o código CRC **CC51D6F6**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)